



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES A confirmar



10006
ISO/IEC 17020
Inspeção

**BUREAU
VERITAS**

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO			
Localização da instalação	Avenida 5 Outubro, N. 16 - 45 - G	Relatório nº	LA2025-0149-01-01
Código Postal	1050-056	Instalação nº	ZX0103
Localidade	Lisboa	Posição n.º	ÚNICO
Concelho	Lisboa	Processo nº	PN123
Proprietário	Abdul Satar Mohamed Hanifor	Marca ou Fabricante	Fortis
Morada	Rua Rodrigo Paganino, Lote 24, 4.º DTO, .	Empresa Instaladora	Fortis
Código Postal	Lisboa	Empresa de Manutenção	ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

TIPO DE EDIFÍCIO

Comercial/Abertos ao público
Nº Fogos :

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspeção Periódica

ASCENSORES E MONTA-CARGAS						
Transporte de	Accionamento	Casa das Máquinas	Nº Pessoas	Nº Paragens	Nº Cabos/Correias	Diâmetro/Larg. (mm)
Pessoas	Electromecânico	Sim, Em cima	4	6	3 /	10 /
			Carga Nominal(Kg)	Curso (m)	Vel.Nominal/Vel.Nivelção(m/s)	Marcação CE
			300	15	0,60 /—	

ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES			
Velocidade (m/s):	Curso (m):	Desnível (m):	Largura Degraus (mm):

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL						
Decreto 26591/1936	Decreto 513/70					

NOTA DE CLAUSULAS	
Tipo	Deficiência detectada
SELAGEM_Nok	Art.º 1 - NÃO ESTÃO REUNIDAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA OS UTENTES E/OU PESSOAL DE CONSERVAÇÃO E/OU INSPEÇÃO.

RESULTADO DA INSPEÇÃO- Este Relatório de Inspeção reflecte as constatações do inspector no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28/12.

Não concluída

Caso tenham sido detetadas cláusulas do tipo C2* as mesmas devem ser regularizadas no prazo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022

Observações

Sem Observações

Constatações

Sem Constatações

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA

Instalação:tipo	A confirmar
n.º	PN123
Emissão:2025-02-18	Validade:
Requerer Inspeção Periódica até:	

Data da Inspeção
2025-02-18

Inspector

Shlok Lift Admin

Proprietário (Requerente)

Herdeiros de Alice Santos Antunes
Cardoso

Empresa Manutenção

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a empreender as acções oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções e reparações indicadas neste relatório de inspeção.

EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

Elevador Aprovado: Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

Elevador Aprovado com cláusulas C3: foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco directo para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.



**BUREAU
VERITAS**



Elevador Aprovado com cláusulas C2*: foram detectadas cláusulas tipo C2*, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme **Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022**.

Elevador Reprovado: foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas dão lugar a uma reinspeção.

Elevador Reprovado com Imobilização: foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens. Fonte: DIRECÇÃO GERAL ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. 02/12/2005 e ORIENTAÇÃO para aplicação do Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.